ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2331, DE 22 DE outubro De 1990.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito de Cr$ 121.500.000,00 (cento e vinte e um milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL	
3111.011 - Pessoal Civil	8.000.000,00
3120.011 - Material de Consumo	500.000,00
3132.011 - Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00
SECRETARIA DA CÂMARA	
3111.012 - Pessoal Civil	8.000.000,00
3113.012 - Obrigações Patronais	1.000.000,00
3251.012 - Inativos	500.000,00
4110.012 - Obras e Instalações	500.000,00
4120.012 - Máquinas e Equipamentos	500.000,00
GABINETE DO PREFEITO	
05-3132.101 - Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00
08-4120.101 - Equipamentos e Material Permanente	5.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
34-3132.105 - Outros Serviços e Encargos	5.000.000,00
36-3261.105 - Juros da Dívida Contratada	6.000.000,00
39-4351.105 - Amortização da Dívida Contratada	2.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
41-3120.106 - Material de Consumo	5.000.000,00
44-3132.106 - Outros Serviços e Encargos	5.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
60-3120.107 - Material de Consumo	10.000.000,00
61-3120.107 - Material de Consumo	10.000.000,00
65-3132.107 - Outros Serviços e Encargos	30.000.000,00

Continua.....

67-3224.107 - Transf. a Inst. Multigovernamentais	250.000,00
68-3224.107 - Transf. a Inst. Multígovernamentais	250.000,00
70-4110.107 - Obras e Instalações	4.000.000,00
75-4110-107 - Obras e Instalações	8.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

93-4110.108 - Obras e Instalações	10.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito serão decorrentes do provável excesso de arrecadação verificado até o mês de setembro de 1990, considerando-se a tendência do exercício, nos termos do § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

1) Receita Arrecadada de janº a setº/90	1.142.065.367,20
2) Receita Arrecadada de janº a setº/89	15.180.129,03
3) Receita Arrecadada de outº a dezº/89	29.827.891,61

△ =1.142.065.367,20 = 752%=29.827.891,61x752=2.243.057.449,07
15.180.129,03

Receita de Janeiro a Setº/90	1.142.065.367,20
Receita de Outº a Dezº/89 + △	2.243.057.449,07
Provável Arrecadação de 1990	3.385.122.816,27
Orçamento de 1990	300.000.000,00
Provável Excesso	3.085.122.816,27
Decreto nº 2.154 - 23.4.90	300.000.000,00
Decreto nº 2.182 - 22.6.90	1.200.000.000,00
Saldo Disponível	1.585.122.816,27

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 22 de outubro de 1990

ISMAEL ALVES DE SOUZA
Prefeito